



RESOLUÇÃO Nº 02/ CEPE, DE 24 DE MARÇO DE 1987

Aprova os projetos dos Cursos de Especialização em Educação Especial e Hematologia e Hemoterapia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de 24 de março do corrente ano, na forma do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, combinado com os Arts. 25, letra r, do Estatuto, e 59, letra a, do Regimento Geral da UFC,

R E S O L V E : -

Art. 1º - Aprovar, nos termos da documentação apresentada através dos processos respectivos, os projetos de implantação dos Cursos abaixo especificados:

I) CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA MENTAL (Processo nº 23067.002884/87-47), a ser ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Estudos Especializados, da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Ceará.

II) CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA (Processo nº 23067.013692/86-67), a ser ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas e do Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 24 de março de 1987.

Prof. JOSÉ ANCHIETA ESMERALDO BARRETO
Reitor

FC/jwc.